

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100

LIMITE MÁXIMO ¹	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO.SEOFI.GDGCA.GP Nº 239/2005	
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO.CONJUNO TST/CSJT Nº 1/2007	
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO.CONJUNO TST/CSJT Nº 30/2013	
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3			

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça se for o caso

\2 Indicar o Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em conformidade com o Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

Manaus (AM), 23 de setembro de 2020.

LAIRTO JOSÉ VELOSO
Presidente do Tribunal

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa

LUANA JÓIA DE FIGUEIREDO COSTA BALBINO
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

CLÁUDIO HENRIQUE CORREA MOREIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

NELSON MACHADO BARROS
Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle interno